



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 768/82

SÚMULA: Determina os valores do m² de edificação para base de cálculo do Imposto Predial.

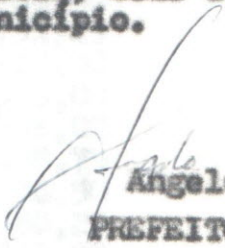
Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam determinados os valores do m² de edificação para base de cálculo do Imposto Predial, para o exercício financeiro de 1983.

<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR M² EDIFICAÇÃO</u>
CASA/SOBRADO	Cr\$ 6.000,00
APARTAMENTO	Cr\$ 6.500,00
TELHEIRO	Cr\$ 1.000,00
GALPÃO	Cr\$ 2.000,00
INDUSTRIA	Cr\$ 2.000,00
LOJA	Cr\$ 5.000,00
ESPECIAL	Cr\$ 5.000,00

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do Mês de setembro de 1982, 94º da República e 27º do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Lorena Isabel Marsaro
SECRETÁRIA MUNICIPAL